# EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
## CONTRATAÇÃO: SRP 982289-62/2026

Torna-se público que o **MUNÍCIPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.893.778/0001-91, com sede na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - Pernambuco, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Valor total da Contratação**: **R$ 771.592,10 (Setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos);**
**Data da sessão Pública: 23/09/2026**
**Horário**: **09:00** (horário de Brasília)
**Critério de Julgamento**: Menor Preço por Item
**Modo de disputa**: **ABERTO/FECHADO**
**Local**: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
**UASG**: 982289

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1 Para os **ITENS: 01, 03 e 06 (Cota Principal 75%),** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.5.2 Para os **ITENS: 02, 04 e 07 Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.3 Para os **ITENS: 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, a participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.4 SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.**

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.7 Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário do item;
5.1.2 Marca;
5.1.3 Fabricante;
5.1.4 **Quantidade cotada, devendo respeitar o Quantitativo informado no ETP.**
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2 Empresas brasileiras;
6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
*7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*

*7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
*7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
*7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
*7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.
8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://transparencia.lagoadocarro.pe.gov.br**

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 Fraudar a licitação;
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa;
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de LAGOA DO CARRO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Lagoa do Carro-PE.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **lagoadocarro.cpl@gmail.com**
13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.lagoa do carro.pe.gov.br/app/pe/LAGOA DO CARRO/1/licitacoes
14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
14.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços

Lagoa do Carro, 09 de setembro de 2026

Maria Regina Maciel de Arruda
Pregoeira

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA:10054950414
Assinado de forma digital por MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA:10054950414
Dados: 2026.09.09 15:02:08 -03'00'

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NOTEBOOK TIPO 1 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TEL FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | UND | 20 | R$ 3.849,71 | R$ 76.994,20 |
| 2 | NOTEBOOK TIPO 1 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TEL FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | UND | 5 | R$ 3.849,71 | R$ 19.248,55 |
| 3 | NOTEBOOK TIPO 2 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD | UND | 20 | R$ 4.779,05 | R$ 95.581,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | | | | |
| **4** | NOTEBOOK TIPO 2 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | UND | 5 | R$ 4.779,05 | R$ 23.895,25 |
| **5** | IMPRESSORA TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI-FI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD- ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE. | UND | 20 | R$ 1.374,55 | R$ 27.491,00 |
| **6** | ESTAÇÃO DE TRABALHO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ; CACHE: 6MB; PLACAS DE VÍDEO: INTEGRADAS INTEL UHD GRAPHICS 630; CHIPSET: VALOR B460; LARGURA DO BARRAMENTO DE DRAM: 64BITS; BARRAMENTO PCLE: ATÉ GEN3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB; MEMÓRIA POR SLOT: 4GB, 8GB,16,GB,32GB; CONFIGURAÇÕES SUPORTADAS: 4GB: 1X4 GB; | UND | 50 | R$ 4.120,77 | R$ 206.038,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 8GB: 1X8GB; 8GB, 2X4GB; 12GB: 1X4GB E 1X8GB; 16GB: 1X16GB,2X8GB; 32GB: 1X32GB,2X16GB; 64GB: 2X32GB; PORTAS E CONECTORES FRENTE: USB UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE A UMA PORTAS USB 2.0 TYPE- A; AUDIO TOMADA DE AUDIO UNIVERSAL (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK;PORTA RJ-45, ETHERNET 10/100/1000MBPS; USB DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE A, DUAS POTAS USB 2.0 TYPE-A COM SMART POWER ON; AUDIO TOMADA DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK) TOMADA DE SAÍDA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE C-MEDIA); VIDEO UMA PORTA HDMI 1.4; VIDEO UMA PORTA VGA; SEGURANÇA SLOT DE TRAVA PARA CABOS KENSINGTON, UM ANEL DE CADEADO; INTERNA: EXPANSÃO UM SLOT PCLE X1 DE ALTURA ATÉ A METADE, UM SLOT PCLIE X16 DE ALTURA ATÉ A METADE; M.2 UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WIFI/BLUTOOTH, UM SLOT M. 2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 433 MBPS; BANDAS DE FREQUENCIA SUPORTADAS 2,4 GHZ/5GHZ PADROES SEM FIO WIFI 802.11ª/B/G, WIFI 4 (WI-FI 802.11N), WI-FI 5 (WI-FI 802.11AC); CRIPTOGRAFIA 64 BITS/WEP DE 128 BITS AES-CCMP TKIP; BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; AUDIO: TIPO CODEC DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO CONTROLADOR REALTEK ALC3246 (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO REALTEK) INTERFACE INTERNA HIGH DEFINITION AUDIO (HDA) INTERFACE EXTERNA UMA TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (FRONTAL) UMA TOMADA DE ÁUDIO DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (TRASEIRA). ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 CLASSE 35 PCIE X4 NVME 512 SEGURE DIGITAL (SD); UNIDADE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO D9 200W EPA BRONZE; TENSÃO DE ENTRADA 90 V CA A 264 V CA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 47 HZ A 63 HZ; CORRENTE DE ENTRADA (MÁXIMA 3,20 A; CORRENTE DE SAÍDA (CNTÍNUA) +12 VA/16,50 A, 12 VB/14ª, MODO DE ESPERA: +12 VC/0,5 A, +12 VB/2,5 A; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 12 VA, 12 VB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 45 °C (41°F A 113 °F); ARMAZENAMENTO -40°C A 70°C (-40°F A 158°F); VIDEO: PLACA GRÁFICA INTEL 630 UHD, SUPORTE DO MONITOR EXTERNO VGA, HDMI 1.4B, TAMANHO DA MEMÓRIA DE SISTEMA COMPARTILAHDA. PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3; MONITOR: DESCRIÇÃO TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5” – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO). | | | | |
| **7** | ESTAÇÃO DE TRABALHO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ; CACHE: 6MB; PLACAS DE VÍDEO: INTEGRADAS INTEL UHD GRAPHICS 630; CHIPSET: VALOR B460; LARGURA DO BARRAMENTO DE DRAM: 64BITS; BARRAMENTO PCLE: ATÉ GEN3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; | UND | 10 | R$ 4.120,77 | R$ 41.207,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB; MEMÓRIA POR SLOT: 4GB, 8GB,16,GB,32GB; CONFIGURAÇÕES SUPORTADAS: 4GB: 1X4 GB; 8GB: 1X8GB; 8GB, 2X4GB; 12GB: 1X4GB E 1X8GB; 16GB: 1X16GB,2X8GB; 32GB: 1X32GB,2X16GB; 64GB: 2X32GB; PORTAS E CONECTORES FRENTE: USB UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE A UMA PORTAS USB 2.0 TYPE- A; AUDIO TOMADA DE AUDIO UNIVERSAL (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK;PORTA RJ-45, ETHERNET 10/100/1000MBPS; USB DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE A, DUAS POTAS USB 2.0 TYPE-A COM SMART POWER ON; AUDIO TOMADA DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK) TOMADA DE SAÍDA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE C-MEDIA); VIDEO UMA PORTA HDMI 1.4; VIDEO UMA PORTA VGA; SEGURANÇA SLOT DE TRAVA PARA CABOS KENSINGTON, UM ANEL DE CADEADO; INTERNA: EXPANSÃO UM SLOT PCLE X1 DE ALTURA ATÉ A METADE, UM SLOT PCLIE X16 DE ALTURA ATÉ A METADE; M.2 UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WIFI/BLUTOOTH, UM SLOT M. 2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 433 MBPS; BANDAS DE FREQUENCIA SUPORTADAS 2,4 GHZ/5GHZ PADROES SEM FIO WIFI 802.11ª/B/G, WIFI 4 (WI-FI 802.11N), WI-FI 5 (WI-FI 802.11AC); CRIPTOGRAFIA 64 BITS/WEP DE 128 BITS AES-CCMP TKIP; BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; AUDIO: TIPO CODEC DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO CONTROLADOR REALTEK ALC3246 (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO REALTEK) INTERFACE INTERNA HIGH DEFINITION AUDIO (HDA) INTERFACE EXTERNA UMA TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (FRONTAL) UMA TOMADA DE ÁUDIO DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (TRASEIRA). ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 CLASSE 35 PCIE X4 NVME 512 SEGURE DIGITAL (SD); UNIDADE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO D9 200W EPA BRONZE; TENSÃO DE ENTRADA 90 V CA A 264 V CA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 47 HZ A 63 HZ; CORRENTE DE ENTRADA (MÁXIMA 3,20 A; CORRENTE DE SAÍDA (CNTÍNUA) +12 VA/16,50 A, 12 VB/14ª, MODO DE ESPERA: +12 VC/0,5 A, +12 VB/2,5 A; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 12 VA, 12 VB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 45 °C (41°F A 113 °F); ARMAZENAMENTO -40°C A 70°C (-40°F A 158°F); VIDEO: PLACA GRÁFICA INTEL 630 UHD, SUPORTE DO MONITOR EXTERNO VGA, HDMI 1.4B, TAMANHO DA MEMÓRIA DE SISTEMA COMPARTILAHDA. PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3; MONITOR: DESCRIÇÃO TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5” – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO). | | | | |
| **8** | CABO USB PARA IMPRESSORA - CABO USB A/B: CABO PARA IMPRESSORA DE 2 METROS COM FILTRO USB 2.0 AM+BM OD4, 8 CBX- U2 AMBM20B | UND | 30 | R$ 18,68 | R$ 560,40 |
| **9** | PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL ORIGINAL 99,9% PRATA PURA MICRONIZADA - ALTA CONDUTIVIDADE PASTA TÉRMICA COM 99,9% DE PRATA PURA | UND | 10 | R$ 55,46 | R$ 554,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONDUTIVIDADE TÉRMICA:>350.000W/M2 °C(0.001 POLEGADA CAMADA) RESISTÊNCIA TÉRMICA:<,0,0045°C-IN2/WATT(0.001 POLEGADA CAMADA) TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS:<0,49 MICRONS PAZINHA PARA APLICAÇÃO GARANTIA DE 2 ANOS | | | | |
| **10** | CABO VGA COM FILTRO - CONTRA INTERFERÊNCIA PARA CONECTAR: NOTEBOOK, PC, MONITOR, TV LCD / PLASMA, PROJETOR DATA-SHOW E OUTROS APARELHOS QUE POSSUEM CONEXÃO VGA - DB15 COM 1.5 METROS DE COMPRIMENTO, CABO PARA MONITOR POSSUI CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL, GARANTINDO QUALIDADE E DURABILIDADE. CABO DE VÍDEO VGA MACHO COM 15 PINOS DE NÍQUEL E CONECTOR AZUL COMPRIMENTO: 2.0 METROS INDICADO PARA CONECTAR COMPUTADORES, MONITORES (RGB) E OUTROS APARELHOS COM ENTRADA VGA REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE CONECTOR EM METAL INOXIDÁVEL GARANTIA DE 1 ANO | UND | 30 | R$ 19,81 | R$ 594,30 |
| **11** | RACK 4U - NA COR PRETA - FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TEXTURIZADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA E FECHO RÁPIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.9MM; PORTA FRONTAL EMBUTIDA COM VISOR DE ACRÍLICO OU POLICARBONATO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM; FECHADURA COM CHAVES TIPO YALE, COM ABERTURA TANTO DIREITA QUANTO ESQUERDA; TETO COM ABERTURA PARA VENTILADORES; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570 MM POSSUIR FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 550 MM X 244 MM X 570 MM ABERTURAS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS; DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC297 E DIN 41494; DISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO): 292 MM E 380 MM; NOVO COM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; | UND | 10 | R$ 461,64 | R$ 4.616,40 |
| **12** | CABO HDMI - TAMANHO: 5 METROS DE COMPRIMENTO. CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO 7.1 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 18GBPS À 600MHZ VERSÃO: 2.0 RESOLUÇÃO 4K COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE HDMI - TOTALMENTE BLINDADO PARA REDUZIR EMI E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA - MOLDADO BOOT PVC - 2 HDMI MACHO 19 PINOS - CONTATOS BANHADOS A OURO ELÉTRICO: - CLASSIFICAÇÃO ACTUAL: 0.5 A DC - TENSÃO DE SUPORTE: 300 V DC - RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 50 MOHMS - CONDUTORA DE RESISTÊNCIA: 2 OHMS - INVÓLUCRO DE PLÁSTICO TÉRMICO APLICAÇÕES: - TELEVISÃO DIGITAL - TV / MONITOR DE PLASMA, LCD, LED E LED 3D - PROJETOR - CONVERSOR DE SINAL - RECEPTOR A/V - MONITOR DE ALTA DEFINIÇÃO GARANTIA DE 1 ANO | UND | 30 | R$ 41,56 | R$ 1.246,80 |
| **13** | FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 1.500 VA CORRENTE MÁXIMA: 10 A QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE ON/OFF/FUSÍVEIS E LED INDICADOR COMPRIMENTO CABO: 5 M | UND | 30 | R$ 90,46 | R$ 2.713,80 |
| **14** | HUB USB 3.0 COM 3 PORTAS E ADAPTADOR GIGABIT ETHERNET RJ-45 SUPORTA: 10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS (OPERAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE N-WAY) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES: IEEE 802.3 (10 BASE-T) E 802.3U (100 BASE-TX) COMPATIBILIDADE: USB 1.0 / 1.1 / 2.0 / 3.0 QUANTIDADE DE PORTAS USB: 3 QUANTIDADE DE PORTAS RJ45: 1 CABO DE CONEXÃO: USB 3.0 SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS XP, VISTA, | UND | 20 | R$ 143,23 | R$ 2.864,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 7, 8, 10, 11, MAC OS, LINUX E ANDROID(TVBOX) TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS: 1.5MPBS / 12MBPS / 480MBPS ATÉ 5GBPS ALTURA: 2.5CM LARGURA: 3.5CM COMPRIMENTO: 10.5CM • ITENS INCLUSOS • 01 UN. HUB USB 3 PORTAS 3.0 COM ENTRADA DE REDE RJ45 GIGABIT • GARANTIA • 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | | | | |
| **15** | MEMÓRIA RAM DDR 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COMPUTADOR: PC/DESKTOP MODULO DE MEMÓRIA: 4GB TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM COMPATIBILIDADE DE PLACA MÃE DDR4: MEMÓRIA FULL COMPATÍVEL (COMPATÍVEIS COM PLACA MÃE: AMD E INTEL). FREQUÊNCIA: 1333MHZ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB PINOS: 240 VOLTAGEM: 1.5 V RMA 0.1% GARANTIA DE 12 MESES | UND | 50 | R$ 351,81 | R$ 17.590,50 |
| **16** | ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ÁREA DE COBERTURA ATÉ 140M²* NÚMERO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS ATÉ 128* (SENDO 64 EM 2,4GHZ E 64 EM 5GHZ) HARDWARE 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5DBI 1 PORTA INTERNET WAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS 3 PORTAS GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS CHIPSET REALTEK® RTL819H-VE5 (RTL8832BR + RTL8367RB-VC-CG) MEMÓRIA FLASH 128 MB (MEGABYTES) MEMÓRIA RAM 128 MB (MEGABYTES) PARÂMETROS WIRELESS PADRÕES 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR MESH / REPETIDOR / PONTO DE ACESSO MODO DO RÁDIO MU-MIMO, BEAMFORMING, OFDMA E TWT FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ 5 GHZ LARGURA DE BANDA 2.4 GHZ: 20 MHZ E 20/40 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO) 5 GHZ: 20 MHZ, 20/40 MHZ E 20/40/80 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO) TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS CANAIS DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 165 POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2.4 GHZ: 251 MW (24 DBM) 5 GHZ: (AC80 MCS9): 233 MW (23,5 DBM) (AX80 MCS11): 177 MW (22,5 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ -64 DBM @802.11N 40MHZ MCS11 SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ -49 DBM @802.11AX 80MHZ MCS11 -54 DBM @802.11AC 80MHZ MCS9 SEGURANÇA ABERTA, WPA/WPA2 E WPA2/WPA3 COM CRIPTOGRAFIA AES FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100–240 V A 50/60 HZ SAÍDA 12 VDC/1 A POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA 12 W PESOS E MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 169 MM LARGURA 191,2 MM PROFUNDIDADE 104,2 MM PESO LÍQUIDO 0,300 KG ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0ºC A 40ºC UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40ºC A 70ºC UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO CERIFICAÇÃO ANATEL PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO GARANTIA DE 5 ANOS | UND | 15 | R$ 256,07 | R$ 3.841,05 |
| **17** | MOUSE ÓPTICO COM FIO:, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E BOLA DE ROLAGEM CLICÁVEL\, CONEX ÃO USB\, SENSIBILIDADE DE 1000 DPI\, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 62\,86 X 114\,97 X 37\,3 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS)\, COR P RETO\, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1\,40M., MOUSE ÓPTICO COM FIO DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112\,96 MM X 61\,7 MM X 38\,4 MM COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS® 10 OU SUPERIOR\, WINDOWS 8\, WINDOWS 7\, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DPI (MÍNIMO): 1.000 TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI RODA DE ROLAGEM: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 (TRÊS), MOUSE - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | UND | 50 | R$ 32,49 | R$ 1.624,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADORES: TECLADO USB MULTIMÍDIA; COR PRETO; PADRÃO ABNT (PORTUGUÊS BRASIL);110 TECLAS; COM AJUSTE DE ALTURA; COMPATÍVEL COM WINDOWS® 10 OU SUPERIOR\, WINDOWS 8\, WINDOWS 7\, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO | UND | 50 | R$ 51,80 | R$ 2.590,00 |
| **19** | MOUSE ÓPTICO SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONEXÃO USB E PILHA INCLUSA, PRETO FÍSICO: - DIMENSÕES DO MOUSE: 97.7 X 61.5 X 35.2 MM - DIMENSÕES DO RECEPTOR NANO: 18.7 X 14.4 X 6.6 MM RECURSOS: - CONECTIVIDADE SEM FIO CONFIÁVEL - ALCANCE SEM FIO DE 10 METROS - 12 MESES DE VIDA ÚTIL DA PILHA* - INSTALAÇÃO FÁCIL - COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: WINDOWS, MAC, CHROME *A VIDA ÚTIL DAS PILHAS PODE VARIAR DE ACORDO COM A SUA UTILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MOUSE SEM FIO - 01 RECEPTOR USB - 01 PILHA AA - 01 DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO - 01 GARANTIA DE DOIS ANOS E SUPORTE COMPLETO AO PRODUTO DO FABRICANTE GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA | UND | 20 | R$ 64,21 | R$ 1.284,20 |
| **20** | HD 500 GB ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: SATA III APLICAÇÕES: PC LOCALIZAÇÃO DO DISCO RÍGIDO E SSD: INTERNO FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO: 3.5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C - 60 °C VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM CAPACIDADE: 500 GB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - 65°C DADOS DO CACHE: 16 MB PESO E DIMENSÕES: LARGURA: 101,6 MM ALTURA: 147 MM PROFUNDIDADE: 25,4 MM PESO: 490,7 G SEGURANÇA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE DADOS: SIM GARANTIA DE 3 ANOS | UND | 30 | R$ 576,52 | R$ 17.295,60 |
| **21** | PENDRIVE 3.0 (FLASH DISK) CAPACIDADE: 32 GB INTERFACE E COMPATIBILIDADE INTERFACE: USB 3.0 (SUPERSPEED) RETROCOMPATÍVEL: FUNCIONA EM PORTAS USB 2.0 E 1.1, MAS COM VELOCIDADES REDUZIDAS 2. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA TAXA MÁXIMA TEÓRICA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GBPS (~625 MB/S) VELOCIDADE REAL (MÉDIA): LEITURA: 50 A 400 MB/S (VARIA CONFORME A QUALIDADE DO CHIP DE MEMÓRIA) GRAVAÇÃO: 10 A 300 MB/S (DEPENDE DA MARCA E MODELO) GARANTIA 1 ANO | UND | 60 | R$ 70,82 | R$ 4.249,20 |
| **22** | CABO DE REDE CAT5E U/UTP 4 PARES ESPECIFICAÇÕES: CABO LAN 100% COBRE CAT5E U/UTP 24 AWG 4 PARES PROTEÇÃO ANTI-UV CMX BOBINA COM 305 METROS HOMOLOGAÇÃO ANATEL | CXS | 10 | R$ 892,20 | R$ 8.922,00 |
| **23** | CONECTOR RJ45 CAT6 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL 94V-0; COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO; QUANTIDADE DE VIAS: 08; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO A SER UTILIZADO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; 08 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27MM) DE OURO E 100MIN (2,54MM) DE NÍQUEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10º C A + 60º C; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). | UND | 3.000 | R$ 2,08 | R$ 6.240,00 |
| **24** | SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL - SWITCH GIGABIT 8 PORTAS COM PADRÕES ETHERNET IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T) E IEEE 802.1P (PRIORITY QUEUEING COS). FULL DUPLEX E FLOW CONTROL (IEEE 802.3X). COM 8 PORTAS QUE OPERAM EM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET); PROTOCOLO DE ECONOMIA DE ENERGIA IEEE 802.3Z, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM LINHA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO | UND | 10 | R$ 435,06 | R$ 4.350,60 |
| **25** | SWITCH 16 PORTAS GERENCIÁVEL, CATMAT 624343SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL - SWITCH GIGABIT 16 PORTAS COM PADRÕES E | UND | 5 | R$ 753,75 | R$ 3.768,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P. INTERFACE: 16X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM SAÍDA: 5VDC/0.6ª. INDICADOR LED: ENERGIA. INDICADORES LINK / ACT POR PORTA, INCORPORADOS EM CADA PORTA RJ-45, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM LINHA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO | | | | |
| **26** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETRO FOTOGRÁFICA MONOCROMÁTICA; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER); IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM FORMATO A4; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX AUTOMÁTICO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.400 X 600 DPI OU SUPERIOR; TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 10 SEGUNDOS; SCANNER COLORIDO COM MESA PLANA (FLATBED) E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 600 X 2.400 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA PDF, IMAGEM, ARQUIVO, OCR E E-MAIL; VELOCIDADE DE CÓPIA: MÍNIMO DE 30 CÓPIAS POR MINUTO; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÍNIMO DE 600 X 600 DPI; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE CÓPIAS; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLAS CÓPIAS (ATÉ 99 CÓPIAS OU SUPERIOR); BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA, NO MÍNIMO, 1 FOLHA; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32 MB; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE-TX; CONECTIVIDADE WI-FI IEEE 802.11 B/G/N; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS TCP/IP E IPV6; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; SUPORTE À IMPRESSÃO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS; PAINEL DE OPERAÇÃO COM VISOR LCD; MODO DE ECONOMIA DE TONER; CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO SEPARADOS; TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL: A4; COMPATÍVEL COM PAPÉIS A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO, B5 E ENVELOPES; ACEITAR PAPÉIS COMUNS, RECICLADOS, ETIQUETAS E ENVELOPES; CICLO DE TRABALHO RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 409 × 398 × 317 MM; PESO APROXIMADO: 11 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 V (CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) OU BIVOLT AUTOMÁTICO; COR PREDOMINANTE: PRETA OU CINZA. | UND | 10 | R$ 3.330,60 | R$ 33.306,00 |
| **27** | SCANNER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; - SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1); - FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1); - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL; - VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS; - CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL);- RESOLUÇÃO ÓTICA: | UND | 10 | R$ 5.722,57 | R$ 57.225,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 600 DPI; - RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI ; - PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS); - ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10%; - SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS; - DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: - WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS SERVER 2008 (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT); - LINUX (SANE); TAMANHO DE DOCUMENTOS: - MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.); - MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM; - DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO O IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM); - SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE; GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA): - 27 ATÉ 413 G/M²; 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO. CAPAR DE DIGITALIZAR ATÉ 3 CARTÕES DE CADA VEZ. (NOTA: NÃO SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE CARTÕES MULTI-RELEVO); * O PESO DO PAPEL SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD. NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED ; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): - SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI); - DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI); *AS VELOCIDADES REAIS DE DIGITALIZAÇÃO SÃO AFETADAS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS E TEMPOS DE PROCESSAMENTO DO SOFTWARE. * COMPRESSÃO JPEG; * COMPRESSÃO TIFF G4; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: - 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) ; * A CAPACIDADE MÁXIMA VARIA DEPENDENDO DA GRAMATURA DO PAPEL. INTERFACE: - USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL); - CONECTOR FORMATO TIPO B; * CONEXÃO COM USB 3.0 / 2.0 REQUER QUE A PORTA USB E O HUB SUPORTEM O USB 3.0 / 2.0. NOTE AINDA QUE A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM DIMINUI QUANDO USAR O USB 1.1; RECURSOS DE IMAGEM: - ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM; - COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE; - CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180°; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO; - DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC-AVANÇADO; PONTILHAMENTO; - ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS; - REMOÇÃO AUTOMÁ- TICA DE PÁGINAS EM BRANCO; - REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS; - REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ); - REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES; SCANEAR EM OCR - SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA); - SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM;- SRGB; GARANTIA: - 1 ANO. | | | | |
| **28** | AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. TIPO: ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1.000 VA / 1.000 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220 VCA); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VCA; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; TECNOLOGIA TRUE RMS, APTA PARA OPERAÇÃO EM | UND | 30 | R$ 654,32 | R$ 19.629,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REDES ELÉTRICAS INSTÁVEIS; MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE; MÍNIMO DE 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT NBR 14136; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); FILTRO DE LINHA INTERNO; FUSÍVEL REARMÁVEL, DISPENSANDO SUBSTITUIÇÃO APÓS ATUAÇÃO; SISTEMA DE AUTOTESTE AO SER LIGADO; INDICAÇÃO LUMINOSA (LED) PARA CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA E DO EQUIPAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA PROTEGIDA CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, MONITORES, SCANNERS, ROTEADORES, IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS LASER; TEMPO DE RESPOSTA COMPATÍVEL COM ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA RÁPIDA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 93%; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 40 °C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 90%, SEM CONDENSAÇÃO. | | | | |
| **29** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE) OU EQUIVALENTE; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) E FAX; IMPRESSÃO COLORIDA (CMYK – 4 CORES); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (ISO): PRETO: MÍNIMO DE 15 PPM; COLORIDO: MÍNIMO DE 8 PPM; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: PRETO: ATÉ 33 PPM; COLORIDO: ATÉ 20 PPM; IMPRESSÃO SEM BORDAS, NO MÍNIMO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO 10 X 15 CM; SCANNER COLORIDO DE MESA PLANA (FLATBED) COM SENSOR CIS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF: 30 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA DE 1.200 X 2.400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM FORMATO OFÍCIO PELO ADF; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF, JPEG, TIFF E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; VELOCIDADE DE CÓPIA COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO; FUNÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE DOCUMENTOS; FAX COLORIDO E MONOCROMÁTICO INTEGRADO; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PÁGINAS DE FAX; BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COMPATÍVEL COM: A4; CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; A5; A6;B5; ENVELOPES; PAPÉIS FOTOGRÁFICOS; ACEITAR PAPÉIS COMUNS, RECICLADOS, FOTOGRÁFICOS E ENVELOPES; CONECTIVIDADE MÍNIMA: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI IEEE 802.11 B/G/N; WI-FI DIRECT; ETHERNET 10/100 MBPS; COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM REDE; COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS; COMPATÍVEL COM APPLE AIRPRINT, MOPRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; | UND | 40 | R$ 1.921,00 | R$ 76.840,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE IMPRESSÃO MÓVEL DO FABRICANTE; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; PAINEL FRONTAL COM VISOR LCD COLORIDO; SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR GARRAFAS DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE; TANQUES FRONTAIS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V / 50–60 HZ); CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE BAIXO CONSUMO; COR PREDOMINANTE: PRETA. | | | | |
| **30** | FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADA À DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS. TIPO: FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 15 FOLHAS A4 (75 G/M²) POR OPERAÇÃO; TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS (CORTE CRUZADO – CROSS CUT); NÍVEL MÍNIMO DE SEGURANÇA: P-4, CONFORME NORMA DIN 66399; DIMENSÃO APROXIMADA DAS PARTÍCULAS: 4 X 35 MM OU SUPERIOR EM SEGURANÇA; CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO DE 18 LITROS; LARGURA MÍNIMA DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO: 220 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO; CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR: PAPEL; CARTÕES DE CRÉDITO; CDS E DVDS; DOCUMENTOS COM GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES METÁLICOS; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE INSERÇÃO DE PAPEL; SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA AO TÉRMINO DA FRAGMENTAÇÃO; FUNÇÃO REVERSA (REVERSO) PARA DESOBSTRUÇÃO EM CASO DE ATOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SOBRECARGA OU AQUECIMENTO EXCESSIVO; CICLO MÍNIMO DE TRABALHO CONTÍNUO: 8 MINUTOS, COM TEMPO DE DESCANSO COMPATÍVEL; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 60 DB; CESTO REMOVÍVEL PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS; SENSOR INDICANDO CESTO CHEIO OU ABERTURA DA TAMPA (QUANDO DISPONÍVEL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO; COR PREDOMINANTE: PRETA | UND | 10 | R$ 922,73 | R$ 9.227,30 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 771.592,10** |

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.1. Para o **ITEM: 01, 03 e 06 (Cota Principal 75% - Ampla Participação),** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.2.2. Para o **ITEM: 02, 04 e 07 (Cota Reservada até 25%),** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.3 Para os **ITENS: 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.2.4 SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7 Quantidade Mínima a ser cotada**

*1.7.1 É importante destacar que a definição da quantidade mínima não implica em obrigatoriedade de compra do bem ou demanda do serviço por parte da Administração, até porque, enquanto o inciso II do artigo 82 é enfático em mencionar a possibilidade de quantidades mínimas para cotação, ou seja, oferta, o artigo 83 da mesma lei continua firme no sentido de que a existência de preços registrados não obriga a contratação, portanto, apenas vinculando a possibilidade de demanda futura, confirme a necessidade.*

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | NOTEBOOK TIPO 1 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TEL FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | UND | 5 |
| 2 | NOTEBOOK TIPO 1 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TEL FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | UND | 2 |
| 3 | NOTEBOOK TIPO 2 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; | UND | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | | |
| **4** | NOTEBOOK TIPO 2 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO CAPA CASE PARA O NOTEBOOK TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) | UND | 2 |
| **5** | IMPRESSORA TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI-FI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD-ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE. | UND | 5 |
| **6** | ESTAÇÃO DE TRABALHO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ; CACHE: 6MB; PLACAS DE VÍDEO: INTEGRADAS INTEL UHD GRAPHICS 630; CHIPSET: VALOR B460; LARGURA DO BARRAMENTO DE DRAM: 64BITS; BARRAMENTO PCLE: ATÉ GEN3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB; MEMÓRIA POR SLOT: 4GB, 8GB,16,GB,32GB; CONFIGURAÇÕES SUPORTADAS: 4GB: 1X4 GB; 8GB: 1X8GB; 8GB, 2X4GB; 12GB: 1X4GB E 1X8GB; 16GB: 1X16GB,2X8GB; 32GB: 1X32GB,2X16GB; 64GB: 2X32GB; PORTAS E CONECTORES FRENTE: USB UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE A UMA PORTAS USB 2.0 TYPE- A; AUDIO TOMADA DE AUDIO UNIVERSAL (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK;PORTA RJ-45, ETHERNET 10/100/1000MBPS; USB DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE A, DUAS POTAS USB 2.0 TYPE-A COM SMART POWER ON; AUDIO TOMADA DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK) TOMADA DE SAÍDA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE C-MEDIA); VIDEO UMA PORTA HDMI 1.4; VIDEO UMA PORTA VGA; SEGURANÇA SLOT DE TRAVA PARA CABOS KENSINGTON, UM ANEL DE CADEADO; INTERNA: EXPANSÃO UM SLOT PCLE X1 DE ALTURA ATÉ A METADE, UM SLOT PCLIE X16 DE ALTURA ATÉ A METADE; M.2 UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WIFI/BLUTOOTH, UM SLOT M. 2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 433 MBPS; BANDAS DE FREQUENCIA SUPORTADAS 2,4 GHZ/5GHZ PADROES SEM FIO WIFI 802.11ª/B/G, WIFI 4 (WI-FI 802.11N), WI-FI 5 (WI-FI 802.11AC); CRIPTOGRAFIA 64 BITS/WEP DE 128 BITS AES-CCMP TKIP; BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; AUDIO: TIPO CODEC DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO CONTROLADOR REALTEK ALC3246 (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO REALTEK) INTERFACE INTERNA HIGH DEFINITION AUDIO (HDA) INTERFACE EXTERNA UMA TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (FRONTAL) UMA TOMADA DE ÁUDIO DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (TRASEIRA). ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 CLASSE 35 PCIE X4 NVME 512 SEGURE DIGITAL (SD); UNIDADE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO D9 200W EPA BRONZE; TENSÃO DE ENTRADA 90 V CA A 264 V CA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 47 HZ A 63 HZ; CORRENTE DE ENTRADA (MÁXIMA 3,20 A; CORRENTE DE SAÍDA (CNTÍNUA) +12 VA/16,50 A, 12 VB/14ª, MODO DE ESPERA: +12 VC/0,5 A, +12 VB/2,5 A; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 12 VA, 12 VB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 45 °C (41°F A 113 °F); ARMAZENAMENTO -40°C A 70°C (-40°F A 158°F); VIDEO: PLACA GRÁFICA INTEL 630 UHD, SUPORTE DO MONITOR EXTERNO VGA, HDMI 1.4B, TAMANHO DA MEMÓRIA DE SISTEMA | UND | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COMPARTILAHDA. PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3; MONITOR: DESCRIÇÃO TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5" – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO). | | |
| **7** | ESTAÇÃO DE TRABALHO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ; CACHE: 6MB; PLACAS DE VÍDEO: INTEGRADAS INTEL UHD GRAPHICS 630; CHIPSET: VALOR B460; LARGURA DO BARRAMENTO DE DRAM: 64BITS; BARRAMENTO PCLE: ATÉ GEN3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB; MEMÓRIA POR SLOT: 4GB, 8GB,16,GB,32GB; CONFIGURAÇÕES SUPORTADAS: 4GB: 1X4 GB; 8GB: 1X8GB; 8GB, 2X4GB; 12GB: 1X4GB E 1X8GB; 16GB: 1X16GB,2X8GB; 32GB: 1X32GB,2X16GB; 64GB: 2X32GB; PORTAS E CONECTORES FRENTE: USB UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE A UMA PORTAS USB 2.0 TYPE- A; AUDIO TOMADA DE AUDIO UNIVERSAL (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK;PORTA RJ-45, ETHERNET 10/100/1000MBPS; USB DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE A, DUAS POTAS USB 2.0 TYPE-A COM SMART POWER ON; AUDIO TOMADA DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE REALTEK) TOMADA DE SAÍDA DE LINHA (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE C-MEDIA); VIDEO UMA PORTA HDMI 1.4; VIDEO UMA PORTA VGA; SEGURANÇA SLOT DE TRAVA PARA CABOS KENSINGTON, UM ANEL DE CADEADO; INTERNA: EXPANSÃO UM SLOT PCLE X1 DE ALTURA ATÉ A METADE, UM SLOT PCLIE X16 DE ALTURA ATÉ A METADE; M.2 UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WIFI/BLUTOOTH, UM SLOT M. 2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 433 MBPS; BANDAS DE FREQUENCIA SUPORTADAS 2,4 GHZ/5GHZ PADROES SEM FIO WIFI 802.11ª/B/G, WIFI 4 (WI-FI 802.11N), WI-FI 5 (WI-FI 802.11AC); CRIPTOGRAFIA 64 BITS/WEP DE 128 BITS AES-CCMP TKIP; BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; AUDIO: TIPO CODEC DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA DEFINIÇÃO CONTROLADOR REALTEK ALC3246 (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO REALTEK) INTERFACE INTERNA HIGH DEFINITION AUDIO (HDA) INTERFACE EXTERNA UMA TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (FRONTAL) UMA TOMADA DE ÁUDIO DE SAÍDA DE LINHA QUE REDISTRIBUI A ENTRADA DE LINHA (TRASEIRA). ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 CLASSE 35 PCIE X4 NVME 512 SEGURE DIGITAL (SD); UNIDADE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO D9 200W EPA BRONZE; TENSÃO DE ENTRADA 90 V CA A 264 V CA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 47 HZ A 63 HZ; CORRENTE DE ENTRADA (MÁXIMA 3,20 A; CORRENTE DE SAÍDA (CNTÍNUA) +12 VA/16,50 A, 12 VB/14ª, MODO DE ESPERA: +12 VC/0,5 A, +12 VB/2,5 A; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 12 VA, 12 VB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5°C A 45 °C (41°F A 113 °F); ARMAZENAMENTO -40°C A 70°C (-40°F A 158°F); VIDEO: PLACA GRÁFICA INTEL 630 UHD, SUPORTE DO MONITOR EXTERNO VGA, HDMI 1.4B, TAMANHO DA MEMÓRIA DE SISTEMA COMPARTILAHDA. PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3; MONITOR: DESCRIÇÃO TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 21.5" – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO). | UND | 2 |
| **8** | CABO USB PARA IMPRESSORA - CABO USB A/B: CABO PARA IMPRESSORA DE 2 METROS COM FILTRO USB 2.0 AM+BM OD4, 8 CBX- U2 AMBM20B | UND | 5 |
| **9** | PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL ORIGINAL 99,9% PRATA PURA MICRONIZADA - ALTA CONDUTIVIDADE PASTA TÉRMICA COM 99,9% DE PRATA PURA CONDUTIVIDADE TÉRMICA:>350.000W/M2 °C(0.001 POLEGADA CAMADA) RESISTÊNCIA TÉRMICA:<,0,0045°C-IN2/WATT(0.001 POLEGADA CAMADA) TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS:<0,49 MICRONS PAZINHA PARA APLICAÇÃO GARANTIA DE 2 ANOS | UND | 2 |
| **10** | CABO VGA COM FILTRO - CONTRA INTERFERÊNCIA PARA CONECTAR: NOTEBOOK, PC, MONITOR, TV LCD / PLASMA, PROJETOR DATA-SHOW E OUTROS APARELHOS QUE POSSUEM CONEXÃO VGA - DB15 COM 1.5 METROS DE COMPRIMENTO, CABO PARA MONITOR POSSUI CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL, GARANTINDO QUALIDADE E DURABILIDADE. CABO DE VÍDEO VGA MACHO COM 15 PINOS DE NÍQUEL E CONECTOR AZUL COMPRIMENTO: 2.0 METROS INDICADO PARA CONECTAR COMPUTADORES, MONITORES (RGB) E OUTROS APARELHOS COM ENTRADA VGA REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE CONECTOR EM METAL INOXIDÁVEL GARANTIA DE 1 ANO | UND | 5 |
| **11** | RACK 4U - NA COR PRETA - FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TEXTURIZADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA E FECHO RÁPIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.9MM; PORTA FRONTAL EMBUTIDA COM VISOR DE ACRÍLICO OU | UND | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | POLICARBONATO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM; FECHADURA COM CHAVES TIPO YALE, COM ABERTURA TANTO DIREITA QUANTO ESQUERDA; TETO COM ABERTURA PARA VENTILADORES; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570 MM POSSUIR FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 550 MM X 244 MM X 570 MM ABERTURAS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS; DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC297 E DIN 41494; DISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO): 292 MM E 380 MM; NOVO COM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; | | |
| **12** | CABO HDMI - TAMANHO: 5 METROS DE COMPRIMENTO. CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO 7.1 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 18GBPS À 600MHZ VERSÃO: 2.0 RESOLUÇÃO 4K COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE HDMI - TOTALMENTE BLINDADO PARA REDUZIR EMI E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA - MOLDADO BOOT PVC - 2 HDMI MACHO 19 PINOS - CONTATOS BANHADOS A OURO ELÉTRICO: - CLASSIFICAÇÃO ACTUAL: 0.5 A DC - TENSÃO DE SUPORTE: 300 V DC - RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 50 MOHMS - CONDUTORA DE RESISTÊNCIA: 2 OHMS - INVÓLUCRO DE PLÁSTICO TÉRMICO APLICAÇÕES: - TELEVISÃO DIGITAL - TV / MONITOR DE PLASMA, LCD, LED E LED 3D - PROJETOR - CONVERSOR DE SINAL - RECEPTOR A/V - MONITOR DE ALTA DEFINIÇÃO GARANTIA DE 1 ANO | UND | 5 |
| **13** | FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 1.500 VA CORRENTE MÁXIMA: 10 A QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE ON/OFF/FUSÍVEIS E LED INDICADOR COMPRIMENTO CABO: 5 M | UND | 5 |
| **14** | HUB USB 3.0 COM 3 PORTAS E ADAPTADOR GIGABIT ETHERNET RJ-45 SUPORTA: 10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS (OPERAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE N-WAY) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES: IEEE 802.3 (10 BASE-T) E 802.3U (100 BASE-TX) COMPATIBILIDADE: USB 1.0 / 1.1 / 2.0 / 3.0 QUANTIDADE DE PORTAS USB: 3 QUANTIDADE DE PORTAS RJ45: 1 CABO DE CONEXÃO: USB 3.0 SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11, MAC OS, LINUX E ANDROID(TVBOX) TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS: 1.5MPBS / 12MBPS / 480MBPS ATÉ 5GBPS ALTURA: 2.5CM LARGURA: 3.5CM COMPRIMENTO: 10.5CM • ITENS INCLUSOS • 01 UN. HUB USB 3 PORTAS 3.0 COM ENTRADA DE REDE RJ45 GIGABIT • GARANTIA • 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UND | 5 |
| **15** | MEMÓRIA RAM DDR 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COMPUTADOR: PC/DESKTOP MODULO DE MEMÓRIA: 4GB TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM COMPATIBILIDADE DE PLACA MÃE DDR4: MEMÓRIA FULL COMPATÍVEL (COMPATÍVEIS COM PLACA MÃE: AMD E INTEL). FREQUÊNCIA: 1333MHZ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4GB PINOS: 240 VOLTAGEM: 1.5 V RMA 0.1% GARANTIA DE 12 MESES | UND | 5 |
| **16** | ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ÁREA DE COBERTURA ATÉ 140M²* NÚMERO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS ATÉ 128* (SENDO 64 EM 2,4GHZ E 64 EM 5GHZ) HARDWARE 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5DBI 1 PORTA INTERNET WAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS 3 PORTAS GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS CHIPSET REALTEK® RTL819H-VE5 (RTL8832BR + RTL8367RB-VC-CG) MEMÓRIA FLASH 128 MB (MEGABYTES) MEMÓRIA RAM 128 MB (MEGABYTES) PARÂMETROS WIRELESS PADRÕES 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR MESH / REPETIDOR / PONTO DE ACESSO MODO DO RÁDIO MU-MIMO, BEAMFORMING, OFDMA E TWT FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ 5 GHZ LARGURA DE BANDA 2.4 GHZ: 20 MHZ E 20/40 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO) 5 GHZ: 20 MHZ, 20/40 MHZ E 20/40/80 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO) TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS CANAIS DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 165 POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2.4 GHZ: 251 MW (24 DBM) 5 GHZ: (AC80 MCS9): 233 MW (23,5 DBM) (AX80 MCS11): 177 MW (22,5 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ -64 DBM @802.11N 40MHZ MCS11 SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ -49 DBM @802.11AX 80MHZ MCS11 -54 DBM @802.11AC 80MHZ MCS9 SEGURANÇA ABERTA, WPA/WPA2 E WPA2/WPA3 COM CRIPTOGRAFIA AES FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100–240 V A 50/60 HZ SAÍDA 12 VDC/1 A POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA 12 W PESOS E MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 169 MM LARGURA 191,2 MM PROFUNDIDADE 104,2 MM PESO LÍQUIDO 0,300 KG ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0ºC A 40ºC UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40ºC A 70ºC UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO CERIFICAÇÃO ANATEL PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO GARANTIA DE 5 ANOS | UND | 2 |
| **17** | MOUSE ÓPTICO COM FIO:, DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E BOLA DE ROLAGEM CLICÁVEL\, CONEX ÃO USB\, SENSIBILIDADE DE 1000 DPI\, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 62\,86 X 114\,97 X 37\,3 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS)\, COR P RETO\, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1\,40M., MOUSE ÓPTICO COM FIO DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 112\,96 MM X 61\,7 MM X 38\,4 MM COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS® 10 OU SUPERIOR\, WINDOWS 8\, WINDOWS 7\, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO: COM FIO DPI (MÍNIMO): 1.000 TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI RODA DE ROLAGEM: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3 (TRÊS), MOUSE - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. | UND | 5 |
| **18** | TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADORES: TECLADO USB MULTIMÍDIA; COR PRETO; PADRÃO ABNT (PORTUGUÊS BRASIL);110 TECLAS; COM AJUSTE DE ALTURA; COMPATÍVEL COM WINDOWS® 10 OU SUPERIOR\, WINDOWS 8\, WINDOWS 7\, WINDOWS XP 2.1.2. MACOS | UND | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | X 10.5 OU SUPERIOR 2.1.3. CHROME OS 2.1.4. LINUX KERNEL 2.6+2 ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CONEXÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO | | |
| **19** | MOUSE ÓPTICO SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONEXÃO USB E PILHA INCLUSA, PRETO FÍSICO: - DIMENSÕES DO MOUSE: 97.7 X 61.5 X 35.2 MM - DIMENSÕES DO RECEPTOR NANO: 18.7 X 14.4 X 6.6 MM RECURSOS: - CONECTIVIDADE SEM FIO CONFIÁVEL - ALCANCE SEM FIO DE 10 METROS - 12 MESES DE VIDA ÚTIL DA PILHA* - INSTALAÇÃO FÁCIL - COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: WINDOWS, MAC, CHROME *A VIDA ÚTIL DAS PILHAS PODE VARIAR DE ACORDO COM A SUA UTILIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MOUSE SEM FIO - 01 RECEPTOR USB - 01 PILHA AA - 01 DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO - 01 GARANTIA DE DOIS ANOS E SUPORTE COMPLETO AO PRODUTO DO FABRICANTE GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA | UND | 5 |
| **20** | HD 500 GB ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: SATA III APLICAÇÕES: PC LOCALIZAÇÃO DO DISCO RÍGIDO E SSD: INTERNO FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO: 3.5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C - 60 °C VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM CAPACIDADE: 500 GB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - 65°C DADOS DO CACHE: 16 MB PESO E DIMENSÕES: LARGURA: 101,6 MM ALTURA: 147 MM PROFUNDIDADE: 25,4 MM PESO: 490,7 G SEGURANÇA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE DADOS: SIM GARANTIA DE 3 ANOS | UND | 5 |
| **21** | PENDRIVE 3.0 (FLASH DISK) CAPACIDADE: 32 GB INTERFACE E COMPATIBILIDADE INTERFACE: USB 3.0 (SUPERSPEED) RETROCOMPATÍVEL: FUNCIONA EM PORTAS USB 2.0 E 1.1, MAS COM VELOCIDADES REDUZIDAS 2. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA TAXA MÁXIMA TEÓRICA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GBPS (~625 MB/S) VELOCIDADE REAL (MÉDIA): LEITURA: 50 A 400 MB/S (VARIA CONFORME A QUALIDADE DO CHIP DE MEMÓRIA) GRAVAÇÃO: 10 A 300 MB/S (DEPENDE DA MARCA E MODELO) GARANTIA 1 ANO | UND | 5 |
| **22** | CABO DE REDE CAT5E U/UTP 4 PARES ESPECIFICAÇÕES: CABO LAN 100% COBRE CAT5E U/UTP 24 AWG 4 PARES PROTEÇÃO ANTI-UV CMX BOBINA COM 305 METROS HOMOLOGAÇÃO ANATEL | CXS | 2 |
| **23** | CONECTOR RJ45 CAT6 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL 94V-0; COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO; QUANTIDADE DE VIAS: 08; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO A SER UTILIZADO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; 08 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27MM) DE OURO E 100MIN (2,54MM) DE NÍQUEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10º C A + 60º C; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). | UND | 100 |
| **24** | SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL - SWITCH GIGABIT 8 PORTAS COM PADRÕES ETHERNET IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T) E IEEE 802.1P (PRIORITY QUEUEING COS). FULL DUPLEX E FLOW CONTROL (IEEE 802.3X). COM 8 PORTAS QUE OPERAM EM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET); PROTOCOLO DE ECONOMIA DE ENERGIA IEEE 802.3Z, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM LINHA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO | UND | 2 |
| **25** | SWITCH 16 PORTAS GERENCIÁVEL, CATMAT 624343SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL - SWITCH GIGABIT 16 PORTAS COM PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P. INTERFACE: 16X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM SAÍDA: 5VDC/0.6ª. INDICADOR LED: ENERGIA. INDICADORES LINK / ACT POR PORTA, INCORPORADOS EM CADA PORTA RJ-45, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM LINHA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO | UND | 2 |
| **26** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETRO FOTOGRÁFICA MONOCROMÁTICA; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER); IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO;<br>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM FORMATO A4; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX AUTOMÁTICO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.400 X 600 DPI OU SUPERIOR; TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 10 SEGUNDOS;<br>SCANNER COLORIDO COM MESA PLANA (FLATBED) E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 600 X 2.400 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA PDF, IMAGEM, ARQUIVO, OCR E E-MAIL; VELOCIDADE DE CÓPIA: MÍNIMO DE 30 CÓPIAS POR MINUTO; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÍNIMO DE 600 X 600 DPI; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE CÓPIAS; CAPACIDADE PARA MÚLTIPLAS CÓPIAS (ATÉ 99 CÓPIAS OU SUPERIOR); BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA, NO MÍNIMO, 1 FOLHA; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32 MB; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE-TX; CONECTIVIDADE WI-FI IEEE 802.11 B/G/N; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS TCP/IP E IPV6; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; SUPORTE À IMPRESSÃO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS; PAINEL DE OPERAÇÃO COM VISOR LCD;<br>MODO DE ECONOMIA DE TONER; CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO SEPARADOS; TAMANHO MÁXIMO DE | UND | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PAPEL: A4; COMPATÍVEL COM PAPÉIS A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO, B5 E ENVELOPES; ACEITAR PAPÉIS COMUNS, RECICLADOS, ETIQUETAS E ENVELOPES; CICLO DE TRABALHO RECOMENDADO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 409 × 398 × 317 MM; PESO APROXIMADO: 11 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 V (CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE) OU BIVOLT AUTOMÁTICO; COR PREDOMINANTE: PRETA OU CINZA. | | |
| **27** | SCANNER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; - SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1); - FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1); - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL; - VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS; - CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL);- RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI; - RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI ; - PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS); - ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10%; - SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS; - DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: - WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS SERVER 2008 (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT); - WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT); - LINUX (SANE); TAMANHO DE DOCUMENTOS: - MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.); - MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM; - DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO O IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM); - SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE; GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA): - 27 ATÉ 413 G/M²; 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO. CAPAR DE DIGITALIZAR ATÉ 3 CARTÕES DE CADA VEZ. (NOTA: NÃO SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE CARTÕES MULTI-RELEVO); * O PESO DO PAPEL SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD. NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED ; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): - SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI); - DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI); *AS VELOCIDADES REAIS DE DIGITALIZAÇÃO SÃO AFETADAS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS E TEMPOS DE PROCESSAMENTO DO SOFTWARE. * COMPRESSÃO JPEG; * COMPRESSÃO TIFF G4; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: - 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) ; * A CAPACIDADE MÁXIMA VARIA DEPENDENDO DA GRAMATURA DO PAPEL. INTERFACE: - USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL); - CONECTOR FORMATO TIPO B; * CONEXÃO COM USB 3.0 / 2.0 REQUER QUE A PORTA USB E O HUB SUPORTEM O USB 3.0 / 2.0. NOTE AINDA QUE A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM DIMINUI QUANDO USAR O USB 1.1; RECURSOS DE IMAGEM: - ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM; - COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE; - CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180°; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO; - DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC-AVANÇADO; PONTILHAMENTO; - ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS; - REMOÇÃO AUTOMÁ- TICA DE PÁGINAS EM BRANCO; - REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS; - REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ); - REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES; SCANEAR EM OCR - SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA); - SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM;- SRGB; GARANTIA: - 1 ANO. | UND | 2 |
| **28** | AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. TIPO: ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1.000 VA / 1.000 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220 VCA); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VCA; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; TECNOLOGIA TRUE RMS, APTA PARA OPERAÇÃO EM REDES ELÉTRICAS INSTÁVEIS; MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE; MÍNIMO DE 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT NBR 14136; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); FILTRO DE LINHA INTERNO; FUSÍVEL REARMÁVEL, DISPENSANDO SUBSTITUIÇÃO APÓS ATUAÇÃO; SISTEMA DE AUTOTESTE AO SER LIGADO; INDICAÇÃO LUMINOSA (LED) PARA CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA E DO EQUIPAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA PROTEGIDA CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, MONITORES, SCANNERS, ROTEADORES, IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS LASER; TEMPO DE RESPOSTA COMPATÍVEL COM ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA RÁPIDA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 93%; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E 40 °C; | UND | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 90%, SEM CONDENSAÇÃO. | | |
| **29** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE) OU EQUIVALENTE; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) E FAX; IMPRESSÃO COLORIDA (CMYK – 4 CORES); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (ISO): PRETO: MÍNIMO DE 15 PPM; COLORIDO: MÍNIMO DE 8 PPM; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: PRETO: ATÉ 33 PPM; COLORIDO: ATÉ 20 PPM; IMPRESSÃO SEM BORDAS, NO MÍNIMO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO 10 X 15 CM; SCANNER COLORIDO DE MESA PLANA (FLATBED) COM SENSOR CIS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF: 30 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA DE 1.200 X 2.400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM FORMATO OFÍCIO PELO ADF; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA PDF, JPEG, TIFF E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; VELOCIDADE DE CÓPIA COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO; FUNÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE DOCUMENTOS; FAX COLORIDO E MONOCROMÁTICO INTEGRADO; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PÁGINAS DE FAX; BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COMPATÍVEL COM: A4; CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; A5; A6;B5; ENVELOPES; PAPÉIS FOTOGRÁFICOS; ACEITAR PAPÉIS COMUNS, RECICLADOS, FOTOGRÁFICOS E ENVELOPES; CONECTIVIDADE MÍNIMA: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI IEEE 802.11 B/G/N; WI-FI DIRECT; ETHERNET 10/100 MBPS; COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO EM REDE; COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS; COMPATÍVEL COM APPLE AIRPRINT, MOPRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE IMPRESSÃO MÓVEL DO FABRICANTE; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; PAINEL FRONTAL COM VISOR LCD COLORIDO; SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR GARRAFAS DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE; TANQUES FRONTAIS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V / 50–60 HZ); CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE BAIXO CONSUMO; COR PREDOMINANTE: PRETA. | UND | 5 |
| **30** | FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADA À DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS. TIPO: FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 15 FOLHAS A4 (75 G/M²) POR OPERAÇÃO; TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS (CORTE CRUZADO – CROSS CUT); NÍVEL MÍNIMO DE SEGURANÇA: P-4, CONFORME NORMA DIN 66399; DIMENSÃO APROXIMADA DAS PARTÍCULAS: 4 X 35 MM OU SUPERIOR EM SEGURANÇA; CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO DE 18 LITROS; LARGURA MÍNIMA DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO: 220 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO; CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR: PAPEL; CARTÕES DE CRÉDITO; CDS E DVDS; DOCUMENTOS COM GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES METÁLICOS; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE INSERÇÃO DE PAPEL; SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA AO TÉRMINO DA FRAGMENTAÇÃO; FUNÇÃO REVERSA (REVERSO) PARA DESOBSTRUÇÃO EM CASO DE ATOLAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SOBRECARGA OU AQUECIMENTO EXCESSIVO; CICLO MÍNIMO DE TRABALHO CONTÍNUO: 8 MINUTOS, COM TEMPO DE DESCANSO COMPATÍVEL; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 60 DB; CESTO REMOVÍVEL PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS; SENSOR INDICANDO CESTO CHEIO OU ABERTURA DA TAMPA (QUANDO DISPONÍVEL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO; COR PREDOMINANTE: PRETA | UND | 2 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deve proporcionar entrega dos Equipamentos de Informática, para atender necessidades administrativas da Prefeitura municipal e demais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
4.1.1 **Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento,** a entrega do objeto em deverá acontecer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados abaixo de segunda a sexta no horário entre 13h e 18h.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – Departamento de Compras, Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE***

4.1.3 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
4.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
4.1.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência, no seguinte endereço:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.893.778/0001-91, com sede na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE***

a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

5.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
5.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
5.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
5.7. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## 6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.2.1. O prazo de validade;
7.2.2.2. A data da emissão;
7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. O valor a pagar; e
7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**8.2. Exigências de habilitação:**

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.2.1.5. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.2.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.2.1.8. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.2.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R$ 771.592,10 (Setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos);**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*10.1.* As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO: Programa de Trabalho: 04.122.0200.1004.0000 – 04.122.0200.1005.0000 – 04.122.0200.1006.0000 – 13.392.0247.1015.0000 – 15.451.3230.1024.0000 – 20.122.0210.1038.0000 – 04.122.0200.1039.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52*

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2026.

Anderson de Souza da Silva
Diretor de Tecnologia da Informação

# Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE LAGOA DO CARRO E A EMPRESA (...), PARA XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO,** por intermédio do **XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

**CONTRATADO**: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...) – Contratação: XXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### 3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de

Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência, no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
3.1.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
3.1.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
3.1.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
3.1.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.3 Fiscalização:**

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**3.4 Fiscalização Técnica:**

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**3.5 Fiscalização Administrativa:**

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.6 Gestor do Contrato:**

3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.6.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$(...) (...valor por extenso...).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.
9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXX
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de LAGOA DO CARRO - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

LAGOA DO CARRO, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**
**CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada à XX. XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, Lagoa do Carro/PE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail: Fone:
Representante:
CPF: RG:

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.893.778/0001-91, com sede na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE**

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, como segue abaixo:

**FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO, inscrito no CNPJ nº. 12.070.136/0001-57, com sede localizada à Rua José Sebastião de Lima, 56, Centro, Lagoa do Carro/PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.957.190/0001-09, com sede localizada à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, 1º Andar, Centro, Lagoa do Carro/PE**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Do Carro, XX de XXXXXX de 2025

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** seus anexos.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA E MODELO | UNID. | QTD. | VLR.UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 **-** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 **-** O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura
Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ